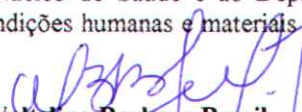
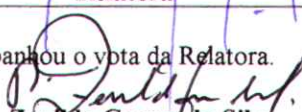
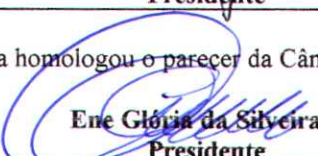


Conselho Superior Acadêmico – CONSEA	Processo N.º 23118.002349/2000-72
Assunto: Criação de Bacharelado em Biologia Humana para o curso de Ciências Biológicas	
Interessado: Departamento de Ciências Biomédicas	
Relator(a): Walterlina Barboza Brasil	
Câmara de Graduação	Parecer: 212/CGR
I – Relatório:	
<p>Refere-se este processo da Solicitação do Departamento de Ciências Biomédicas em criar o bacharelado em biologia Humana (já substituindo a indicação original de “Ciências Biomédicas”), oferecendo-o como mais uma área para os alunos deste curso conforme entende o Departamento de Ciências Biomédicas, referendado pela Direção de Núcleo de Saúde (fl. 1).</p>	
II - Análise:	
<p>O Curso de Ciências Biológicas foi implantado com as áreas de Botânica, Zoologia, Ecologia e Evolução, todas identificadas para a área não-humana (fl.1), desprestigiando aspecto do setor humano nesta formação. Para sanar tal fato, propõe o bacharelado em Biologia Humana.</p> <p>A PROGRAD, dispensando a necessidade de documentos relativos as informações prestadas, alega que mais esta área poderá sanar a falta de professores para as demais opções, conforme resposta a diligência instalada por esta relatora, junto a PROGRAD (fl.13).</p> <p>A grade curricular do curso de Ciências Biológicas foi aprovada pelo Parecer 106/CE-CONSEPE de 12 de dezembro de 1996. Por sua vez, o Departamento já efetivou duas reformulações em seu currículo, conforme vistas aos processos 23118.001446/98-90, (não consta Resolução de aprovação), ao mesmo tempo em que foi solicitada uma revisão dessa primeira alteração, constante no processo 23118.000229/99-27, aprovada através do Parecer275/CEN, de 18 de março de 1999, homologado pela resolução no. 283/CONSEPE, de 18 de março de 1999.</p> <p>Em nenhuma das ações de reformulação aventa-se a necessidade de criar um novo bacharelado, mas de encaminhar, de certo modo, uma maior flexibilidade de condução dos aspectos formativos do curso. Depreende-se, pois, que a questão revelada, para o caso em tela, é dar fluxo ao curso em função do quadro docente disponível uma vez que há um estrangulamento para cumprir as diversas áreas de formação pretendidas e para o que está proposto este problema não estaria ocorrendo. Destarte, é oportuno considerar o crescimento da área das Ciências Biológicas nas expectativas institucionais vem crescendo substancialmente (note-se a criação do CIBEBI e o Mestrado em Biologia Experimental) que orientam substancial de incentivo a pesquisa e produção acadêmica. Conste também que no processo, ainda que solicitado, não obteve informação de óbice em infraestrutura humana e material para o atendimento do pleito. Do ponto de vista acadêmico, as disciplinas para este bacharelado a serem consideradas são:</p> <ul style="list-style-type: none"> Biologia Molecular: 80 horas – 4 créditos Bioquímica Experimental: 60 horas – 3 créditos Virologia – 60 horas – 3 créditos Microbiologia Experimental – 80 horas – 4 créditos Genética Humana – 60 horas – 3 créditos. <p>Tais disciplinas não constam da grade curricular em vigor e para estas, segundo afirmação nos autos, há condições de atendimento, não ocorrendo o mesmo com as demais áreas conforme frisado no início desta análise.</p>	
III - Parecer:	
<p>Diante da responsabilidade imputada ao Núcleo de Saúde e ao Departamento de Ciências Biomédicas quanto a alteração proposta e a PROGRAD considerar condições humanas e materiais para tal objeto, somos de parecer favorável a criação do Bacharelado em Biologia Humana.</p> <p style="text-align: center;"> Walterlina Barboza Brasil Relatora</p>	
IV - Parecer da Câmara:	
<p>Na sessão do dia 17.12.2001, a Câmara acompanhou o voto da Relatora.</p> <p style="text-align: center;"> Zenildo Gomes da Silva Presidente</p>	
V – Da Presidência:	
<p>Em 20 de dezembro de 2001 a presidência homologou o parecer da Câmara.</p> <p style="text-align: center;"> Ene Glória da Silveira Presidente</p>	